

2322. Monitoramento do programa jovem cidadão	Paulo Roberto Torres Matrícula: 862142-0	Garibaldi Nunes Costa Neto Matrícula: 891333-1
2421. Jovem cidadão universitário	Lívio de Moraes Severino Matrícula: 843877-3	João Pires de Oliveira Santos Matrícula: 894342-7
2422. Jovem cidadão modalidade trabalhador	Wisdayron Silva dos Reis Matrícula: 897223-1	Antônio Davi Gouveia Júnior Matrícula: 894660-4
2423. Jovem cidadão Modalidade Campo	Wisdayron Silva dos Reis Matrícula: 897223-1	Antonio Davi Golveia Júnior Matrícula: 894660-4
2424. Jovem cidadão modalidade bolsa-estágio	Lívio de Moraes Severino Matrícula: 843877-3	João Pires de Oliveira Santos Matrícula: 894342-7
2425. Jovem cidadão modalidade adolescente	Wisdayron Silva dos Reis Matrícula: 897223-1	Antonio Davi Golveia Júnior Matrícula: 894660-4
2426. Manutenção das unidades de apoio aos jovens	Marley de Abreu Freitas Filho Matrícula: 887420-4	João Pires de Oliveira Santos Matrícula: 894342-7
Programa 141	Gerente de programa	Suplentes
Gestão da Política do Desporto – Esporte é Cidadania	Lécio Cláudio de Oliveira Guimarães Matrícula: 659304-6	Júlio César da Silva Braga Matrícula: 863062-3
Ações do programa 141	Coordenador de ação	Suplentes
2181. Promoção de Eventos esportivos	Lécio Cláudio de Oliveira Guimarães Matrícula: 659304-6	Alfredo Sosa Zamora Matrícula: 837144-0
2462. Monitoramento das ações do desporto e lazer	Paulo Roberto Torres Matrícula: 862142-0	Garibaldi Nunes Costa Neto Matrícula: 891333-1
1433. Desenvolvimento do sistema integrado de informações da gestão do desporto	Paulo Roberto Torres Matrícula: 862142-0	Garibaldi Nunes Costa Neto Matrícula: 891333-1
2463. Capacitação dos servidores da gestão do desporto	Alfredo Sosa Zamora Matrícula: 837144-0	Lécio Cláudio de Oliveira Guimarães Matrícula: 659304-6
2180. Divulgação das ações do esporte	Samuel Daltan Ribeiro de Abreu Adrian Matrícula: 861058-4	Libania Ferreira de Faria Bucar Matrícula: 693600-8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: **DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE**

PORTARIA SEMADES Nº 045, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia a Comissão de Alienação e Avaliação de Bens Patrimoniais para fins de Doação e a baixa.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, combinado com o disposto no item 11.3 da Instrução Normativa Geral nº. 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998, da Secretaria da Administração, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de Alienação e Avaliação de Bens Patrimoniais para fins de Doação e Baixa:

I – Presidente: JEOVÃ MIRANDA AGUIAR MAGALHÃES, Assistente Administrativo, matrícula 838306-5;

II – Membro: GETSEMAN YVERTON DA SILVA, Contador, matrícula nº. 883264-1 e;

III – Membro: CAIO CÉSAR ABRUNHOSA CARNEIRO RESENDE DE SOUZA, Assessor Especial, matrícula nº. 878080-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 23, de 15 de setembro de 2011.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 2.141, de 16 de julho de 2004 e,

Considerando, a importância da utilização do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH para a implementação dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos bem como para a estruturação e funcionamento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, instituídos pela Lei Estadual nº 1.307 de 2002;

Considerando, que os recursos do FERH devem ser aplicados pela Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, após deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/TO;

Considerando, também a forma de aplicação por meio de acordos, convênios, termos de parceria, ajustes ou outros instrumentos celebrados entre a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e os órgãos públicos estaduais ou municipais, entidades privadas sem fins econômicos, respeitadas as finalidades do FERH/TO e a aprovação do CERH/TO.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH.

Art. 2º A Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH tem a competência de auxiliar tecnicamente o CERH a controlar, fiscalizar e opinar sobre a forma de utilização dos recursos do FERH/TO.

Parágrafo único. A Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH será composta por um representante e um suplente dos órgãos e entidades a seguir indicados:

I. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III. Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública;

IV. Organização Não-Governamental - ONG;

V. Comunidade Científica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIVALDO REZENDE
Presidente

ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 24, de 15 de setembro de 2011.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009 e tendo em vista as disposições previstas no Decreto nº 2.141, de 16 de julho de 2004, que homologa o seu Regimento Interno;

Considerando, a importância da utilização do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH para a implementação dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos bem como para a estruturação e funcionamento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, instituídos pela Lei Estadual nº 1.307 de 2002;

Considerando, que os recursos do FERH devem ser aplicados pela Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, após deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/TO;

Considerando, também a forma de aplicação por meio de acordos, convênios, termos de parceria, ajustes ou outros instrumentos celebrados entre a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e os órgãos públicos estaduais ou municipais, entidades privadas sem fins econômicos, respeitadas as finalidades do FERH/TO e a aprovação do CERH/TO.

Considerando, o disposto na Lei nº 2.436, de 31 de março de 2011, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual-PPA para o período 2008/2011, em seu Programa 140: Gestão do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Ações (3341): Estruturação da rede hidrometeorológica estadual; (4437): Desenvolver projetos e pesquisas de recursos hídricos; (4438): Implementação do sistema de situação de emergência ambiental.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins para o exercício de 2011, na forma do Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIVALDO REZENDE
Presidente

ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Executivo